

FMU – Centro Universitário
das Faculdades Metropolitanas
Unidas

**REGIMENTO
DO CURSO DE
ESTÁGIO PROFISSIONAL
DE ADVOCACIA - CEPA**

(REGIDO PELA LEI N.º 8.906/94)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE SÃO PAULO
PRAÇA DA SÉ, 385 – CEP 01001-902 – SÃO PAULO.

Ofício n.º SEST.1.500-95 São Paulo, 19 de outubro de
1995.

EXMO.SR.

Dr. Raimundo Rodrigues de Moura

*DD. Diretor / Coordenador do Curso de Estágio Profissional de Advocacia das
Faculdades Metropolitanas Unidas*

Em mãos

Tem o presente a finalidade de comunicar a V.Exa. que esta comissão aprovou “in
totum” o regimento do Curso de Estágio

Profissional de Advocacia dessa Faculdade, credenciando-o para os fins do que
dispõe o parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 8.906/94 e artigo 27 e parágrafo do
Regulamento Geral.

Comunico-lhe, ainda, que fica nomeado o ilustre membro desta Comissão, Dr.
Celso Aristides Lopes, a proceder a fiscalização do curso, podendo, se entender
necessário, indicar assessores para tal mister, sob sua orientação e
responsabilidade. Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Exa. os meus
protestos de elevada consideração.

Fabio Ferreira de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Estágio e Exame de Ordem

ESCLARECIMENTOS AOS ALUNOS DO 7º AO 10º PERÍODO DO CURSO DE DIREITO DA FMU – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS, DE OUTRAS FACULDADES E AOS BACHARÉIS EM DIREITO.

A FMU – Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas mantém, em pleno funcionamento, o CURSO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL DE ADVOCACIA – CEPA.

O Curso é credenciado pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE SÃO PAULO, na forma exigida no artigo 9º Inciso II e parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei N.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil e artigo 27 e parágrafo do Regulamento Geral da Advocacia).

Poderão matricular-se para o 1º ano do CEPA, a partir de 01 de janeiro de 2009, os alunos matriculados nos 7º e 8º períodos (4ª Ano) e nos 9º e 10º período (5ª ano), desta e de outras Instituições de Ensino e os bacharéis em Direito.

O programa do CEPA (referendado pela OAB/SP) constitui-se de 700 horas de atividades, sendo 350 horas para o 1º ano e 350 horas para o 2º ano. As aulas são ministradas aos sábados das 8:30 às 12:30 horas, com elaboração de peças práticas, sobre temas atualizados, corrigidas pelos professores; questionários práticos sobre a matéria lecionada questões sobre Ética Profissional e questões objetivas e debates orais de questões práticas do “Exame de Ordem”. Durante o curso, os alunos pesquisam jurisprudência, participam de audiências e júri simulados, visitas: aos Cartórios e Varas Cíveis, Criminais, e Trabalhistas, aos Tribunais da Justiça Comum Estadual e Federal,

Participam, também, de 02 (dois) Exames simulados ao final do 2º ano. O primeiro contendo 100 questões de múltipla escolha, abrangendo as 10 disciplinas exigidas no “Exame de Ordem” e o segundo consiste na redação de uma peça jurídica e resolução de situações-problema nas áreas: Cível, Criminal, Trabalhista e Tributária.

IMPORTANTE!

Em razão do CREDENCIAMENTO do CEPA pela OAB/SP, os alunos matriculados no 1º ano do CEPA devem, logo após o início das aulas, solicitar certidão de matrícula no CEPA, requerer e obter a Carteira de Estagiário da OAB/SP. (Praça da Sé n.º385) para os efeitos, entre outros, do registro em folhas próprias das atividades jurídicas do Estagiário(a), devidamente atestado pela autoridade competente, independentemente da rubrica do relatório da visita.

O CURSO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL DE ADVOCACIA DA FMU SE DESTACA NA VANGUARDA DO ENSINO PRÁTICO DO DIREITO, VISTO QUE JÁ HABILITOU MAIS DE 20.000 ADVOGADOS.

O Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, publicado no Diário Oficial da Justiça em 25/10/94, dispõe no artigo 27 que:

“O Estágio Profissional de Advocacia, inclusive para graduados, é requisito necessário à inscrição no quadro de estagiário da OAB e meio adequado de aprendizagem prática”. Para quaisquer outros esclarecimentos, entrar em contato com a secretaria Unificada.

ATENÇÃO!

1) FALTAS – Limite de 08 (oito) faltas em cada ano. Não há abono de faltas

2) Os alunos matriculados no Curso de Estágio Profissional de Advocacia poderão aproveitar horas das atividades realizadas neste Estágio Profissional para o Estágio Curricular, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Prática Jurídica /FMU.

REGIMENTO DO “CURSO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL DE ADVOCACIA” DA FMU CREDENCIADO COM A SECÇÃO DE SÃO PAULO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO – NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º - Para o fim de complementar as habilitações necessárias ao exercício profissional da advocacia, é instituído o “ESTÁGIO”, nos termos da Lei Federal n.º 8.906 de 04 de julho de 1994, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, dos Provimentos e Resoluções atinentes à espécie e pelo presente Regimento.

Artigo 2º - O “ESTÁGIO” compreenderá uma carga horária mínima de 300 (trezentas) horas de atividades, distribuídas em 02 (dois) anos, obedecendo aos programas ora dispostos neste Regimento.

§ primeiro – As aulas práticas de redação de peças, estudos do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Código de Ética e Disciplina, em cada ano, serão ministradas aos sábados, no período matutino.

§ segundo – As atividades forenses, as pesquisas de jurisprudência e demais atividades extra-classe serão realizadas em dias úteis, sem prejuízo das aulas do Curso Jurídico.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO AO CURSO DE ESTÁGIO

Artigo 3º - Podem inscrever - se no Curso de Estágio Profissional de Advocacia os alunos matriculados a partir do penúltimo ano da Faculdade de Direito da FMU, bem como de outras Faculdades de Direito reconhecidas e bacharéis que pretendam reciclar seus conhecimentos para o “Exame de Ordem” e para o exercício da Advocacia.

CAPÍTULO III DAS DISCIPLINAS DO CURSO

Artigo 4º - O Curso de Estágio abrangerá as seguintes disciplinas:

- a) Direito Processual Civil,
- b) Direito Processual Penal,
- c) Direito do Trabalho,
- d) Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil,
- e) Código de Ética e Disciplina e Organização Judiciária.

§ primeiro - As disciplinas de Direito Civil, Direito Penal, Direito Comercial, Direito Tributário e Direito Administrativo são matérias abrangentes do Curso Jurídico da Faculdade de Direito.

Artigo 5º - O programa do ESTÁGIO será desenvolvido mediante aulas práticas (redação de peças), audiências simuladas, Júri Simulado, exames simulados, visitas orientadas aos cartórios e varas do foro judicial da Justiça Comum, Estadual e Federal, secretarias das varas da Justiça do Trabalho, Tribunais da Justiça Comum e Federal, Distritos Policiais, OAB e pesquisas de jurisprudência.

§ primeiro – As atividades forenses externas poderão ser realizadas nos Foros: Central, Regional, Distrital e do interior do Estado de São Paulo.

§ terceiro – As visitas citadas no artigo anterior serão relatadas em formulário “Relatório de Visita” fornecido pelo Curso e firmado pela autoridade competente, ficando arquivado, no prontuário do estagiário, para apreciação futura do fiscal designado pela OAB. No decorrer das aulas, os alunos – estagiários desenvolverão peças práticas sobre temas atualizados do “dia-a-dia” do advogado, previamente preparados pelo Coordenador do Curso. Tais peças serão corrigidas e avaliadas pelos professores/orientadores com aplicação de conceitos, os quais serão lançados num Relatório Crítico, distribuído ao professor de cada turma, de forma a propiciar ao Coordenador, à OAB ou a seus prepostos, em qualquer momento, o controle da frequência e conhecimento da evolução do aprendizado do aluno-estagiário.

CAPÍTULO IV DOS CRÉDITOS

Artigo 6º - As peças práticas, os questionários, as pesquisas de jurisprudência, os relatórios de visitas e os registros de frequência, devidamente vistados pelos professores ou pela autoridade competente, serão creditados e registrados em fichário personalizado e arquivado no Prontuário do Estagiário, de acordo com a seguinte tabela:

01- Frequência, compreendendo a exposição da matéria, iniciação da advocacia, Estatuto da OAB e Ética Profissional - 04 créditos.

02- Petição manuscrita, corrigida pelo professor da classe (e também digitada) devidamente comprovada pela assinatura “oficial” do aluno, lançada até às 08h30min horas no Livro de Presença (aos sábados) – 02 créditos.

03- Petição manuscrita, corrigida pelo professor da classe (e também digitada), porém sem a comprovação da assinatura no Livro de Presença (alunos retardatários) – 01 crédito.

04- Questionário prático contendo perguntas sobre a matéria ministrada na respectiva aula, pesquisado e respondido em casa pelo aluno – 02 créditos.

05- Questionário prático contendo perguntas sobre o Estatuto de Advocacia e Ética Profissional – 01 crédito

06- Exame Escrito Simulado – 15 créditos

07- Relatórios com respostas a questionários sobre pesquisas de jurisprudência, devidamente assinados pela autoridade competente – 02 créditos.

08- Relatórios com respostas a questionários sobre visitas a Varas Cíveis, Criminais e Trabalhistas e Tribunais, devidamente assinados pela autoridade judiciária competente – 02 créditos.

09- Relatório com resposta a questionário sobre visita a Distrito Policial devidamente assinado pela autoridade competente – 02 créditos

10- Relatórios com respostas a questionários sobre Audiências e Júri simulado, devidamente assinado pelo professor da classe – 15 créditos.

11- Atividades outras, a critério do Coordenador do Curso 02 créditos.

CAPÍTULO V DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS

Artigo 7º - Os programas atenderão, obrigatoriamente, em seu conjunto, o mínimo de 300 (trezentas) horas de atividades internas e externas. A carga horária será distribuída da seguinte forma: 150 h no 1.º e 150 h no 2.º ano.

I - ATIVIDADES INTERNAS

Direito Processual Civil – 1º ano

a) Frequência referente a 18 aulas, compreendendo a exposição da matéria do programa, iniciação em advocacia, Estatuto do Advogado e Ética Profissional - 72 créditos.

b) Elaboração de 18 petições manuscritas, corrigidas e digitadas – 36 créditos.

Direito Processual Penal – 1º ano

a) Frequência referente a 06 aulas, compreendendo a exposição da matéria do programa, iniciação em advocacia, Estatuto do Advogado e Ética Profissional – 24 créditos.

b) Elaboração de 05 petições manuscritas, corrigidas e digitadas - 10 créditos.

Direito do Trabalho - 1º ano

a) Frequência referente a 10 aulas, compreendendo a exposição da matéria do programa, iniciação em advocacia, Estatuto do Advogado e Ética Profissional – 40 créditos.

b) Elaboração de 10 petições manuscritas, corrigidas e digitadas - 20 créditos.

Direito Processual Civil – 2º ano

a) Frequência referente a 15 aulas, compreendendo a exposição da matéria do programa, iniciação em advocacia, Estatuto do Advogado e Ética Profissional- 60 créditos.

b) Elaboração de 15 petições manuscritas, corrigidas e digitadas – 30 créditos.

Direito Processual Penal – 2º ano

a) Frequência referente a 14 aulas, compreendendo a exposição da matéria do programa, iniciação em advocacia, Estatuto do Advogado e Ética Profissional – 56 créditos.

b) Elaboração de 14 petições manuscritas, corrigidas e digitadas – 28 créditos.

Direito do Trabalho – 2º ano

a) Frequência referente a 04 aulas, compreendendo a exposição da matéria do programa, iniciação em advocacia, Estatuto do Advogado e Ética Profissional – 16 créditos.

b) Elaboração de 04 petições manuscritas, corrigidas e digitadas – 08 créditos.

Total / Horas de atividades internas: 396 créditos.

§ único – A frequência às aulas em cada ano não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, sob pena de “reprovação” no Curso de Estágio (CEPA).

Limite de 08 (oito) faltas por ano, sendo a presença do aluno comprovada pela assinatura no livro de presença e pela apresentação da peça prática na própria aula para ser corrigida pelo professor.

II – ATIVIDADES EXTERNAS

Direito Processual Civil – 1º ano

- Elaboração de respostas a 18 questionários, sobre a matéria lecionada – 36 créditos.

Direito Processual Penal – 1º ano

- Elaboração de respostas a 05 questionários, sobre a matéria lecionada – 10 créditos.

Direito do Trabalho – 1º ano

- Elaboração de respostas a 10 questionários, sobre a matéria lecionada – 20 créditos.

Direito Processual Civil - 2º ano

- Elaboração de respostas a 15 questionários, sobre a matéria lecionada – 30 créditos.

-Outras atividades determinadas pela Coordenação – 10 créditos.

Direito Processual Penal – 2º ano

- Elaboração de respostas a 14 questionários, sobre a matéria lecionada – 28 créditos.

- Outras atividades determinadas pela Coordenação – 10 créditos.

Direito do Trabalho – 2º ano

- Elaboração de respostas a 04 questionários, sobre a matéria lecionada – 08 créditos.

Estatuto do Advogado e Ética Profissional (1º e 2º anos)

- Elaboração de respostas a 61 questionários, sobre o Estatuto da OAB e Ética Profissional lecionada – 61 créditos.

Baterias de atividades externas – 1º ano.

- Elaboração de respostas a 15 questionários, correspondentes a relatórios de visitas ao Foro Judicial e Extrajudicial e Pesquisas de Jurisprudência – 30 créditos.

Baterias de atividades externas – 2º ano.

- Elaboração de respostas a 15 questionários, correspondentes a relatórios de visitas ao Foro Judicial e Pesquisas de Jurisprudência – 30 créditos.

-Outras atividades determinadas pela Coordenação – 20 créditos.

Audiências e Júri Simulados – 1º e 2º anos.

- Elaboração de 04 relatórios, correspondentes a audiências simuladas e Júri simulado realizados em classe – 60 créditos.

Exames Simulados – 1º e 2º anos.

- Participação em 02 exames simulados –30 créditos.

- Outras atividades – 10 créditos.

Total / Horas de atividades externas – 388 créditos.

Artigo 8º - As atividades realizadas no “Estágio Profissional”, às quais se refere à Lei n.º 8.906/94 e em consonância com os artigos nos 10º e 12º da Portaria n.º 1886, de 30/12/94, do Ministro do Estado da Educação e do Desporto, poderão ser consideradas como aulas práticas complementares, integrantes do Currículo Pleno do Curso Jurídico para os efeitos do Estágio Supervisionado da Faculdade de Direito.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Artigo 9º - A avaliação do aproveitamento do aluno/estagiário será feita:

- a) através da frequência às aulas,
- b) através de trabalho individual;
- c) através dos exames simulados;
- d) através da participação e interesse demonstrado pelo aluno nas demais atividades programadas, levando-se em conta a linguagem, a limpeza, a estética e a forma de apresentação dos articulados.

§ Único – A avaliação da evolução do estagiário será feita semanalmente, através da correção das peças.

CAPÍTULO VII DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESTÁGIO

Artigo 10º - O “Estágio” será coordenado por um advogado militante, de ilibada reputação, inscrito há mais de **05 (cinco)** anos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo.

§ Único – Incumbe à Reitora da FMU – Centro Universitário, nomear o Coordenador do Curso de Estágio Profissional de Advocacia.

Artigo 11º - Compete ao Coordenador

- a) administrar o Curso de Estágio,
- b) supervisionar a Orientação Pedagógica do Curso;
- c) atender as determinações da OAB/SP, através do fiscal nomeado ou da Comissão Permanente de Estágio e Exame de Ordem,
- d) elaborar o programa do Curso;
- e) recomendar o uso de aparelhagens essenciais ao aperfeiçoamento da comunicação dos ensinamentos jurídicos;
- f) elaborar as questões destinadas ao desenvolvimento do curso;
- g) fiscalizar o arquivamento das atividades internas e externas no “prontuário” do aluno;
- h) selecionar e indicar os professores;
- i) propor a contratação e dispensa de professores,
- j) presidir as reuniões do corpo docente, proferindo voto de qualidade;
- k) participar, quando convocado, das reuniões da Comissão Permanente de Estágio e Exame de Ordem, da Diretoria e do Conselho Seccional da OAB/SP;
- l) providenciar o controle da frequência e das atividades dos alunos / estagiários;
- m) requisitar o material necessário às aulas;
- n) fornecer à Comissão Permanente de Estágio e Exame de Ordem à relação dos alunos concluintes e respectivos créditos.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO DO CURSO

Artigo 12º - Cabe ao fiscal da OAB/SP representar o Conselho Seccional ou a Comissão de Estágio e Exame de Ordem contra qualquer irregularidade ou insuficiência no Curso, ou contra o obstáculo a fiscalização, ouvindo-se sempre, antes de qualquer deliberação, o Coordenador do Curso, no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 13º - Os professores contratados para ministrar aulas práticas serão selecionados pelo Diretor/Coordenador do Curso, mediante concurso de títulos, entre advogados com militância superior a **cinco anos**, devidamente inscritos na OAB/SP, e bacharéis concursados.

Artigo 14º - Incumbirá aos professores:

- a) comparecer às reuniões eventuais, designadas pelo Coordenador do Curso para recebimento de instruções;
- b) comparecer às aulas práticas a serem ministradas nas classes onde for “lotado”;
- c) avaliar, semanalmente, o desempenho dos estagiários, lançando os conceitos das peças corrigidas no Relatório Crítico;
- d) corrigir, semanalmente, os trabalhos feitos em classe, anotando nos articulados os erros de linguagem, limpeza, estética, forma adequada do articulado e obediência às normas de Organização Judiciária.

§ Único - É vedado aos professores reter em seu poder sob qualquer pretexto, por mais de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, quaisquer trabalhos que lhes forem entregues pelos estagiários, inclusive as “sobras de peças” dos alunos ausentes nas aulas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15º - Integra o presente Regimento, os Programas anexos do 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Curso de Estágio de Direito da FMU (atual Curso de Estágio Profissional de Advocacia do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU).

Artigo 16º - São automaticamente incorporados ao presente Regimento as ulteriores deliberações do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sobre a espécie.

Artigo 17º - O aluno reprovado na 8ª semestre da Faculdade de Direito da FMU, que esteja inscrito no 1º ano de estágio, bem como os de outras Faculdades, não poderão cursar o 2º ano de Estágio, facultando-lhes nova inscrição no 1º ano do Curso de Estágio.

Artigo 18º - O aluno concluinte do 2º ano do Curso de Estágio, no caso de reprovação no 10º semestre do Curso Jurídico, poderá matricular-se novamente no 2º ano do Curso de Estágio.

Artigo 19º - O estagiário do 8º ou 10º semestres do Curso Jurídico, ou Bacharéis, que cancelarem sua inscrição no curso de Estágio, poderão retornar ao curso rematriculando-se desde que venham a cumprir a carga horária mínima estabelecida no art. 2º deste Regimento.

Artigo 20º - O valor da anuidade será fixado sempre no início do ano, podendo ser dividido em até 12 parcelas, reajustado de acordo com a política governamental a ser editada pelo Ministério da Fazenda ou Órgão designado.

Artigo 21º - As turmas do Curso de Estágio de Direito da FMU, conterão, no máximo, 60 (sessenta) alunos, e no **mínimo 20 (vinte) alunos**.

§ Único - Caberá **ao Coordenador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início das aulas, enviar à OAB/SP**, a relação dos alunos e respectivas turmas.

Artigo 22º - As matrículas do Curso de Estágio serão realizadas no período de Janeiro e Julho do exercício escolar.

Artigo 23º - O Curso de Estágio Profissional de Advocacia da FMU terá organização administrativa compatível com suas complexas necessidades para que possa prestar à Ordem dos Advogados do Brasil e/ou à Comissão Permanente de Estágio e Exame de Ordem, em tempo hábil, todas as informações relativas ao seu funcionamento. Igualmente, o Coordenador, através de uma secretaria padronizada, deverá exercer um perfeito controle sobre as atividades e aproveitamento dos estagiários, mantendo atualizado o “prontuário” de cada aluno.

§ Único - Os prontuários dos alunos concluintes do “Estágio” serão mantidos na Unidade do Estágio da FMU e poderão ser incinerados após 180 (cento e oitenta dias) da data do término do curso realizado, desta forma o aluno após o término do curso terá este prazo para requerer seu certificado.

Artigo 24º - Antes do início das aulas, o Coordenador do Curso de Estágio deverá elaborar os programas e respectivos calendários das aulas, remetendo uma cópia à Comissão Permanente de Estágio e Exame de Ordem da Seccional de São Paulo.

CAPÍTULO X INSCRIÇÃO DO ESTAGIÁRIO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO SÃO PAULO

Artigo 25º - Poderão os alunos-estagiários providenciar sua inscrição como estagiários na OAB/SP, observadas as exigências legais e desde que constem da relação de alunos matriculados, enviada à OAB pelo Coordenador do Curso de Estágio Profissional de Advocacia da FMU.

Artigo 26º - O Curso de Estágio Profissional de Advocacia deverá observar todos os provimentos e deliberações da OAB a respeito de estágio, quer provenientes de seu Conselho Federal, quer do Conselho Seccional, quer da Comissão Permanente de Estágio e Exame de Ordem.

Artigo 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Curso, com audiência da Comissão Permanente de Estágio e Exame de Ordem da Seção de São Paulo.

A Coordenação

FMU – Centro Universitário
das Faculdades Metropolitanas
Unidas

PROGRAMA
1º ANO

(REGIDO PELA LEI N.º 8.906/94)

**FMU – CENTRO UNIVERSITÁRIO
DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS
CURSO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL DE ADVOCACIACEPA
LEI N.º 8.906/94**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO 1º ANO

PROCESSO CIVIL

- Estrutura e objetivos do Curso. Métodos de Ensino.
- A Ética Profissional. Linguagem Forense.
- Expressões Latinas. OAB/SP. Plantões de Prerrogativas.
- Petição inicial
- Petição inicial. Importância dos requisitos.
- O fato e o fundamento jurídico do “pedido”.
- O Mandato Judicial: formas, tipos, poderes.
- Substabelecimento. A reprodução de peças.
- Ação, Processo e Jurisdição. Tipos de ações.

- Procedimentos.
- O CPC: divisão em Livros, Títulos e Capítulos.
- Distribuição da matéria no Código. Juizados Especiais Cíveis.
- Protocolo integrado no Sistema
- Petição inicial. Digitação/Estética. Valor da causa. Taxa judiciária.
- A Organização Judiciária Nacional. A seção Judiciária Federal de São Paulo. Organização da Justiça do Trabalho no Estado de São Paulo (Varas e Tribunais). Organização e divisão Judiciária da Justiça Comum no Estado de São Paulo. Tribunal de Justiça. Foro Central. Foros Regionais. Foros Distritais. Varas do Júri e Juizados Especiais Cíveis e Criminais,
- Jurisdição e Competência: Noções Gerais: determinação prática da competência. Legislação a ser utilizada.

- Conflito de competência. Atos que a Lei atribui às partes quanto à competência.
- Formação do processo: requisitos para a movimentação do processo, petição, documentos, procuração, custas, diligências, protocolo, distribuição, autuação, despachos e registro.
- Citação, intimação e notificação.
- Mandado e contra-fé. Cartas e demais formas de comunicação.
- Prazos processuais: início e contagem. A matéria de fato e sua prova. O direito material. A doutrina e a jurisprudência.

- Procedimento Comum (Ordinário e Sumário).
- Procedimento Sumaríssimo (Lei 9.099/95).
- Procedimentos Especiais. Julgamento conforme o estado do processo. Julgamento antecipado da lide.
- Saneamento do processo. Ação Monitória.
- Resposta do réu: contestação, reconvenção e exceções.
- Condições da ação e pressupostos processuais: aspectos práticos dos Institutos.
- Revelia e seus efeitos.
- Prova Noções Gerais: Provas anteriores à audiência. Prova documental e pericial.

- Prova na audiência e após a audiência: depoimento pessoal e “confissão”.
- Prova testemunhal: arrolada e contraditada.
- A Prova no Incidente de falsidade.
- Despacho. Decisão Interlocutória. Sentença e Acórdão.
- Elementos da Sentença. Sentenças: definitiva e terminativa.
- Os efeitos da jurisprudência predominante nas decisões
- A importância da citação jurisprudencial nos feitos.
- A técnica de citação de jurisprudência na inicial, na contestação e nos recursos.
- Audiência simulada cível.

- Coisa julgada e Preclusão. Efeito da “coisa julgada” (material e formal). Ação Declaratória Incidental.
- Aplicação. Ação Rescisória. Processamento.
- Liquidação de sentença: por Cálculo da parte, por Arbitramento e por Artigos.
- Locação residencial. Locação não residencial.
- Consignatória em Pagamento. Modalidades
- Ação de Prestação de Contas
- Posse. Ações Possessórias. Requisitos. Liminar.
- Intervenção de terceiro(s)
- Propriedade. Reivindicação. Usucapião.
- Compromisso de Compra e Venda.
- Adjudicação Compulsória.

PROCESSO DO TRABALHO

- Organização e competência da Justiça do Trabalho. A C.F. e a C.L.T.
- Organização e divisão Judiciária da Justiça do Trabalho no Estado de São Paulo. Jurisdição da 2ª e 15ª Região da Justiça do Trabalho. Petição inicial
- Petição inicial em dissídio individual.
- Requisitos. Provimento GP/CR nº 12/2005 do CRT da 2ª Região.
- Fatos e fundamentos jurídicos do “Pedido”.
- Valor da causa. Ações. Procedimentos. Competência.

- Rito Sumaríssimo, causas até 40 salários mínimos.
- Rito Sumário, causas até 02 salários mínimos e Rito Ordinário, causas acima de 40 salários mínimos.
- Distribuição dos feitos em primeiro grau. Sorteio
- Audiência simulada trabalhista.

PROCESSO PENAL

- Introdução ao estudo do Direito Processual Penal.
- A ação penal: conceito e condições para o seu exercício.
- Classificação das ações penais. Ação pública incondicionada e os princípios que a regem;
- Ação pública condicionada; a representação do ofendido e a requisição do Ministro da Justiça;
- Competência. Condições da ação. Provas e Prazos;

- Ação penal privada subsidiária;
- Juizados Especiais Criminais. Condições de procedibilidade.
- A preparação da ação penal. O inquérito policial: destinatários. A titularidade da ação penal. “Modos de instauração”.
- Instrução policial. Elementos da instrução policial. Competência territorial da Organização Policial.

- Atribuições dos Distritos Policiais. Valor probatório do inquérito e prazo para a sua conclusão.
- Encaminhamento e DIPO. Distribuição às varas criminais.
- Dos sujeitos processuais.
- O “Habeas Corpus”. Conceito e abrangência. Natureza jurídica. Efeitos. Art. 647 e seguintes do Código de Processo Penal e art. 5 LXVIII da Constituição Federal.
- O “Habeas data”. Postulação eletrônica ou postal.

IMPORTANTE!

Os alunos deverão protocolizar na secretaria do CEPA as peças manuscritas elaboradas em cada aula, devidamente corrigidas e vistas pelos professores, juntando às mesmas: 02 (duas) cópias digitadas (01 para “protocolo” do aluno) com os respectivos “questionários práticos” sobre a matéria ministrada na respectiva aula, devidamente pesquisados e respondidos em casa, no prazo inadiável de 15 (quinze) dias da data do protocolo da devolução da peça manuscrita, elaborada em sala e corrigida pelo professor

**FMU – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS
FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS
CURSO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL DE ADVOCACIACEPA
LEI N.º 8.906/94**

1º ANO – - TRABALHOS COMPLEMENTARES COMPARECIMENTO A
CARTÓRIOS, VARAS, E TRIBUNAIS.

1ª BATERIA DE TRABALHOS

- Visita com relatório a audiência assistida em uma Vara da Cível.
- Pesquisa de jurisprudência cível.

2ª BATERIA DE TRABALHOS

- Visita com relatório a uma audiência assistida em uma Vara Trabalhista.
- Pesquisa de jurisprudência trabalhista

3ª BATERIA DE TRABALHOS

- Visita com relatório a uma audiência assistida em uma Vara Criminal.
- Pesquisa de jurisprudência penal.

OBS:

a) O CEPA colocará à disposição dos estagiários os impressos para os relatórios aos locais visitados e para a elaboração de pesquisas de jurisprudência, com as instruções necessárias. Depois de preenchidos e assinados, colhido o “visto” e carimbo da autoridade competente, deverão ser protocolados na secretaria do CEPA, no prazo fixado neste programa.

FMU – Centro Universitário
das Faculdades Metropolitanas
Unidas

PROGRAMA
2º ANO

(REGIDO PELA LEI N.º 8.906/94)

**FMU – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS
FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS
CURSO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL DE ADVOCACIACEPA
LEI N.º 8.906/94**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO 2º ANO
PROCESSO PENAL**

- As formas procedimentais do Código. O Procedimento Ordinário.
 - Procedimentos Especiais. O Procedimento - Sumaríssimo = Lei n.º 9.099/95.
 - A fase instrutória do Processo Penal.
 - O livre convencimento do Juiz.
 - As medidas assecuratórias no Processo Penal.
 - A Prisão Cautelar de natureza processual.
 - Prisão penal e processual. Princípios constitucionais
-
- Espécie de prisão penal processual: em flagrante, preventiva em razão de pronúncia e de sentença condenatória recorrível sem trânsito em julgado.
 - Prisão penal com sentença transitada em julgado.
 - A liberdade provisória com ou sem fiança.
 - Crimes hediondos. Conceito de fiança: limites.
 - A fase decisória do Processo Penal. A sentença penal: conceito, natureza, classificação, formalidade, requisitos e conteúdo.
 - Publicação e intimação. Eficácia e conseqüências das sentenças penais.
-
- A coisa julgada penal: distinções, limites: objetivos e subjetivos.
 - Prescrição. Perempção. Decadência e Questões Prejudiciais.
 - Recursos em matéria criminal: Noções gerais: Conceito Fundamento.
 - Pressupostos. Classificação. Efeitos e Alcance. Duplo grau de jurisdição.
 - Competência recursal.
-
- Recurso em sentido estrito.
 - Apelação. Embargos de Declaração.
 - Recurso Extraordinário.
 - Recursos Privativos da Defesa:
 - Revisão Criminal;
 - Embargos Infringentes e de Nulidade;
 - Recurso Ordinário Constitucional;
 - “Habeas Corpus” (Visto como ação ou como recurso).
 - O processo de Execução Penal. A lei n.º 7.210/84.

- Execução das penas de multa. Execução das Medidas de Segurança.
- Execução da Anistia e Indulto. Incidentes de Execução.
- As nulidades do processo penal.
- Conceitos. Pressupostos. Classificação. O sistema do CPP.
- Arguição, sanabilidade e efeitos da declaração de nulidade.
- “O Tribunal do Júri”.
- O Procedimento escalonado.
- Audiência simulada criminal.

- Recursos: Noções Gerais:
 - Conceito e caracteres dos recursos;
 - Duplo grau de jurisdição: Juízo “a quo”; Juízo “ad quem”; Apelação;
 - Da sucumbência. Caracterização do gravame;
 - Divisão dos recursos: recursos comuns e especiais; voluntários e “de ofício” (reexame da decisão recorrida);
 - Procedimento recursal: fases do recurso, admissibilidade e efeitos (devolutivo e suspensivo).

- Dos recursos Estaduais:
 - Apelação;
 - Agravo Retido;
 - Embargos Infringentes;
 - Embargos de Declaração.

- Dos recursos Constitucionais:
 - Recurso Especial;
 - Recurso Ordinário para o STF;
 - Recurso Ordinário para o STJ;
 - Recurso Extraordinário para o STF;
 - Recurso Ordinário para o TRF;
 - Embargos de divergência;

- I – Processo de Execução:
 - Natureza da Execução;
 - Partes: objeto do processo de Execução;
 - Da Execução Provisória: conceito e modalidades;

- II - Execução: espécie da Execução fundada em título judicial ou extrajudicial:
 - Execução por quantia certa contra devedor solvente;
 - Penhora e Depósito;
 - Avaliação;
 - Arrematação;
 - Adjudicação;
 - Remição.

I – Embargos do Devedor:

- Disposições gerais;
- Embargos à Execução por título extrajudicial;
- Excesso de Execução;
- Outras disposições.

II – Embargos de terceiro(s):

- Noções;
- Fundamentos;
- Embargos da mulher casada.
- Títulos de crédito. Conceituação.
- Classificação. Negociabilidade.
- Modo de transferência. Ação Cambial. Prescrição.

- Processo Cautelar:

- Noções gerais;
- Medidas Cautelares em espécie;
- Procedimentos;
- Arresto;
- Alienação fiduciária.
- Procedimentos especiais de jurisdição voluntária.
- Noções Gerais. Separação judicial e Divórcio.
- Alimentos. Noções de Direito material.
- Ação de Alimentos. Ação Revisional de Alimentos.
- Alimentos Provisionais.
- Inventário. Arrolamento. Partilha.
- Mandado de Segurança.

PROCESSO DO TRABALHO

- Dos Recursos em espécie:

- Recurso ordinário;
- Agravo;
- Recurso de Revista;
- Embargos;
- Recurso Extraordinário;
- Recurso Inominado.
- Providências Similares: Mandado de Segurança.

- Correição Parcial. Técnica de Redação: Razões e Contra Razões.
- Procedimento preparatório da Execução trabalhista:
- Liquidação de Sentença: por Cálculos da parte, por Arbitramento.
- Notificação. Contestação. Penhora. Avaliação. Embargos.
- Execução de sentença trabalhista. Prescrição intercorrente. Penhora “on line”.
- Exame Simulado. Teste de Múltipla Escolha
- Exame Simulado. Redação de peça profissional e resposta a 05 (cinco) questões práticas.

IMPORTANTE!

Os alunos deverão protocolizar na secretaria do CEPA as peças manuscritas elaboradas em cada aula, devidamente corrigidas e vistadas pelos professores, juntando às mesmas: 02 (duas) cópias digitadas, (01 para “protocolo”do aluno) com os respectivos “questionários práticos” sobre a matéria ministrada na respectiva aula, devidamente pesquisados e respondidos em casa no prazo inadiável de 15 (quinze) dias da data do protocolo de “devolução” da peça manuscrita, elaborada em sala e corrigida pelo professor.

**FMU – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS
FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS
CURSO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL DE ADVOCACIACEPA
LEI N.º 8.906/94**

2º ANO – - TRABALHOS COMPLEMENTARES COMPARECIMENTO A
CARTÓRIOS, VARAS, BIBLIOTECAS E TRIBUNAIS.

1ª BATERIA DE TRABALHOS

- Visita com relatório a audiência assistida em uma Vara da Justiça Federal.
- Pesquisa de jurisprudência cível.

2ª BATERIA DE TRABALHOS

- Visita com relatório a uma sessão assistida no Tribunal Regional Federal (TRF).
- Visita com relatório a uma sessão assistida em uma das Câmaras do Tribunal de Justiça.

3ª BATERIA DE TRABALHOS

- Visita com relatório a uma sessão assistida em um dos Tribunais do Júri.
- Pesquisa de jurisprudência penal.

OBS:

1- O CEPA colocará à disposição dos estagiários os impressos para os relatórios aos locais visitados e para elaboração de pesquisas de jurisprudência, com as instruções necessárias. Depois de preenchidos e assinados, e colhido o “visto” e carimbo da autoridade competente, deverão ser protocolados na secretaria do CEPA, no prazo fixado neste programa.